***LEI Nº 4340, DE 23 DE JUNHO DE 2010***

Autoriza abertura de crédito especial, concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício corrente, subvenção social à Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE ESCOLA).

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |   |
| 02.10 | SECRETARIA  DE EDUCAÇÃO  |   |
| 1236100000.029 | Subvenção Social a Caixa Escolar  Auta Maria Pires de Paiva – FNDE - PDE |   |
| 335043 | Subvenções Sociais  | 13.000,00 |
| TOTAL |   | 13.000,00 |

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa “Encargos Especiais”, a ação “Subvenção Social a Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva – FNDE - PDE”.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de junho de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |